



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA SOCIAL BOLSA GRADUAÇÃO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, Jovani Duarte Menezes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 446, de 28 de Dezembro de 2021 e objetivando implantar e implementar o “Programa Social Bolsa Graduação” no âmbito do Município de Braúnas/MG., destinado à formação educacional superior de jovens e adultos oriundos de famílias carentes domiciliadas no município, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS, que se regerá pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é dispor sobre as regras e condições do processo de seleção de jovens e adultos para ingressarem no *Programa Social Bolsa Graduação* instituído pela Lei Municipal Nº. 446, de 28 de Dezembro de 2021, mediante a concessão de benefício financeiro, a ser gerenciada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Ação Social do Município de Braúnas-Minas Gerais.

1.2. As bolsas e benefícios, limitados a 80% (oitenta por cento) das 100 (cem) previstas na Lei Municipal Nº. 446, de 28/12/2021 (art. 1º, § 3º) são destinados aos jovens e adultos oriundos de famílias carentes do Município, que apresentem e comprovem dificuldades financeiras para garantir seu ingresso e permanência na instituição credenciada, previamente selecionados e que desejem ingressarem nos cursos de graduação – *presencial e/ou à distância* - de *Pedagogia e de Administração*, com duração de 04 (quatro) anos, oferecidos pelo Poder Público Municipal junto ao *Instituto Educacional AlfaUnipac – Campus/Pólo Educacional de Braúnas*, na forma do presente edital.

1.2.1. Do limite de 80% (oitenta por cento) dos benefícios a serem concedidos, fica reservado 50% (cinquenta por cento) para cada um dos cursos de graduação de que trata o subitem “1.2”, deste Edital.

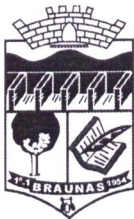
1.2.2. Os benefícios financeiros serão concedidos até o limite de 80% (oitenta por cento) das 100 (cem) bolsas de que trata o § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal Nº. 446, de 28 de dezembro de 2021, com reserva de 20% (vinte por cento) de seu residual para qualquer outra instituição educacional que, precedida de credenciamento venha a se interessar pela implantação de campus/pólo no município.

1.3. A manifestação de interesse para a concessão da bolsa de que trata o item “1.2” somente será efetivada mediante a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

1.4. Os termos deste Edital poderão a qualquer tempo serem modificados ou revogados, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) que pleiteia a bolsa de estudo o acompanhamento de eventuais alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

2.1. É elegível ao *Programa Social Bolsa Graduação* o(a) candidato(a) não portador(a) de diplomas de curso superior e que, cumulativamente preencha os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- a) possuir domicílio devidamente comprovado no Município de Braúnas;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) deter capacidade civil;
- d) possuir quitação eleitoral;
- e) possuir quitação militar, se do gênero masculino;
- f) possuir, devidamente comprovada, no núcleo familiar, renda per capita inferior ou igual a 1/2 (um e meio) salários mínimos vigente no país;
- g) ser cadastrado(a) no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.2 Somente poderão se inscrever no Programa Social Bolsa Graduação, o máximo de 02 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

3. DAS VAGAS

3.1. Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos à prova de vestibular pelo *Instituto Educacional Alfa Unipac* e, após o resultado classificatório da prova vestibular a que forem submetidos serão selecionados em até 80 (oitenta) bolsistas, mediante benefício financeiro, que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, observando-se, ainda, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida no vestibular;
- b) média geral no Ensino Médio, apurada no Histórico Acadêmico;
- c) ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
- d) menor renda familiar.

4. DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

4.1. Os candidatos selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, e que estejam devidamente matriculados receberão, mensalmente, o benefício financeiro da ordem de R\$ 273,00 (Duzentos e Setenta e Três Reais), que lhes serão pagos por meio de depósitos em contas bancárias de suas titularidades, que se responsabilizarão pelo pagamento da mensalidade ao *Instituto Educacional AlfaUnipac* ou, a esta serão diretamente pagas mediante prévia autorização do beneficiário.

4.2. O pagamento que trata o subitem "4.1" deste Edital ocorrerá até o quinto (5º) dia útil de cada mês e estará condicionada a apresentação de comprovante do pagamento à instituição credenciada da mensalidade do mês imediatamente anterior.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O interessado em participar do Programa Social Bolsa Graduação deverá enviar o seu Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Modelo do Anexo I (Requerimento de Inscrição) que integra este Edital, bem como a documentação comprobatória abaixo relacionada para a

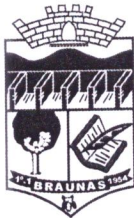


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

Secretaria Municipal de Ação Social com sede na Rua Maria Isabel Moreira Pinto, Nº. 25 – Centro - Braúnas/MG., em dias úteis, no período compreendido entre 02/05/2023 até 31/05/2023, nos horários de 08h00min a 11h00min e de 13h00min a 16h00min, a saber:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme descrito **Modelo do Anexo I (Requerimento de Inscrição)** do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
- b) documento de identificação, que tanto poderá ser: a cédula de identidade (RG); a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
- c) comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) comprovante de domicílio no Município de Braúnas/MG., em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
- e) declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação conforme **Modelo do Anexo II (Declaração de Única Graduação)**;
- f) relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe, ou o cônjuge ou companheiro do responsável - se menor -, bem como, os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
- g) cópia de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como:
 - g.1 - cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
 - g.2 - cópia dos três últimos contracheques;
 - g.3 - cópia de Carta de Concessão de Benefício Previdenciário, emitida pelo INSS;
 - g.4 - declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida na alínea "g" do subitem "5.1" deste Edital, conforme **Modelo do Anexo III (Relação do Grupo Familiar)**;
- h) histórico acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme alínea "b" do subitem "3.1" do presente Edital;
- i) comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição financeira, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

j) declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo financeiro ao ensino superior, recebidos de instituições públicas ou privadas similares ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal Nº. 446, de 28 de dezembro de 2021, conforme **Modelo do Anexo IV (Declaração Negativa de Gozo de Benefício Similar)**.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção de Beneficiários, nomeada nos termos da Portaria Municipal Nº. 027/2023, de 24/04/2023, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e parcial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2. A relação preliminar será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios – A.M.M., bem como afixada nos Quadros de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, e, ainda, no hall das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Ação Social, nos endereços sitos à Rua São Bento, Nº. 855 e Rua Maria Isabel Moreira Pinto, Nº 25 – Centro – Braúnas/MG.

6.3. Precluso o período, as inscrições continuarão em aberto e o processo de seleção passará ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7. DOS RECURSOS

7.1. Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação, preenchendo o **Modelo do Anexo V (Formulário de Recurso Administrativo)** deste Edital, expondo as razões e motivos que o ensejarem.

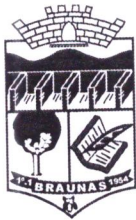
7.2. Protocolado o recurso, também no endereço constante no “item 5” deste Edital, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção de Beneficiários.

7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção de Beneficiários poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4. Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção de Beneficiários deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5. A Junta de Recursos será composta pelos Secretários Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; de Ação Social e de Administração e Finanças, e do Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Social que a presidirá.

7.6. Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta de Recursos deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

7.7. Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta de Recursos, será publicado o Resultado Definitivo para que o beneficiário selecionado seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

7.8. No prazo de até 48 horas após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino credenciada encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão de Seleção de Beneficiários que divulgará a lista final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios – A.M.M., bem como afixada nos Quadros de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, e, ainda, no hall das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Ação Social, nos endereços sitos à Rua São Bento, Nº. 855 e Rua Maria Isabel Moreira Pinto, Nº 25 – Centro – Braúnas/MG., conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias.

7.9. Os candidatos selecionados deverão comparecer na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Graduação**. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

7.10. A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do **Programa Social Bolsa Graduação**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

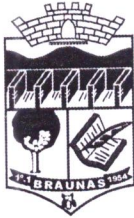
8.2. Para a manutenção do benefício e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos diversos setores do município, com carga horária de até 20 horas semanais.

8.3. Eventuais disciplinas em regime de dependência serão custeadas integralmente pelo aluno beneficiário.

8.4. Perderá o direito ao benefício, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por trinta (30) dias consecutivos, não cumprir o requisito constante do subitem "8.2" deste Edital ou, ainda, tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

8.5. Também perderá o benefício financeiro de que trata o subitem "4.1", deste Edital, o estudante beneficiado que vier a ser reprovado pela instituição credenciada em qualquer etapa e/ou período curricular do curso de graduação que esteja cursando.

8.6. Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas poderão ser direcionadas para servidores públicos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 1½ (um e meio) salários mínimos, que se enquadrem nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem "2.1" deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

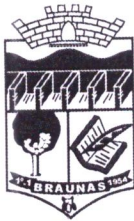
8.7. Os servidores públicos beneficiários do *Programa Social Bolsa Graduação* serão dispensados do requisito previsto no subitem “8.2.” deste Edital, por já exercerem atividades remuneradas no Município.

8.8. O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do “Item 6” deste Edital.

8.9. Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Beneficiários, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do “item 7” deste Edital.

Braúnas/MG., 24 de abril de 2023.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROGRAMA SOCIAL BOLSA GRADUAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Graduação

Nome:

RG.:

CPF.:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO:

CURSO PRETENDIDO:

Vem, respeitosamente, perante essa Comissão de Seleção de Beneficiários requerer a sua inscrição no **Programa Social Bolsa Graduação**, conforme disposições do **EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**. Para tanto declara, sob as penas da lei, que:

a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;

b) Possui domicílio no Município de Braúnas/MG.;

c) Possui renda familiar mensal de R\$ _____
(_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na **Lei Municipal Nº. 446/2021** e no **EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Braúnas/MG., ____ de _____ de 2023.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROGRAMA SOCIAL BOLSA GRADUAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

À Comissão de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Graduação

Nome:

RG.:

CPF.:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do **EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, e da **Lei Municipal Nº. 446/2021**, que não está cursando e nunca concluiu curso de graduação em qualquer área de conhecimento.

Braúnas/MG., ____ de _____ de 2023.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROGRAMA SOCIAL BOLSA GRADUAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

À Comissão de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Graduação

Nome:	
RG.:	CPF.:
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

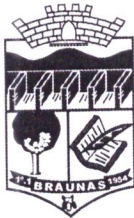
Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do **EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, e da **Lei Municipal Nº. 446/2021**, que o seu grupo familiar é composto pelos seguintes membros:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01-			
02-			
03-			
04-			
05-			
06-			
07-			
08-			
09-			
10-			
Renda Total Mensal Núcleo Familiar		R\$	

Diante desta comprovação e conforme acima discriminado, a renda total mensal do núcleo familiar do requerente é de R\$ _____, (_____), atendendo, portanto, a alínea "f" do subitem 5.1 do Edital.

Braúnas/MG., ____ de _____ de 2023.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROGRAMA SOCIAL BOLSA GRADUAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

À Comissão de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Graduação

Nome:	
RG.:	CPF.:
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do **EDITAL Nº. 001/2023 – PMB/SMECEL/SMAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, e da **Lei Municipal Nº. 446/2021**, que não está em gozo de qualquer benefício ou incentivo financeiro ao ensino superior, nos termos da mencionada lei.

Braúnas/MG., ____ de _____ de 2023.

Requerente

